



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 001/2025

Dispõe a criação da Secretaria Municipal da Mulher – SMM; e Criação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM; Criação dos cargos de Secretária Municipal da Mulher e Secretário Municipal de Comunicação Social; criação do departamento de produção de conteúdo e comunicação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher - SMM, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

- I - formular e coordenar políticas públicas voltadas para a promoção da equidade de gênero e o fortalecimento dos direitos das mulheres;
- II - assessorar o Prefeito na elaboração e implementação de programas e ações para a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- III - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com órgãos, entidades e movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos das mulheres;
- IV - promover campanhas e ações educativas para o enfrentamento da violência contra a mulher e a promoção de sua autonomia;
- V - articular e implementar serviços de acolhimento e atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência;
- VI - fomentar políticas de capacitação e qualificação profissional para mulheres,

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa – Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

visando sua inclusão no mercado de trabalho e empreendedorismo;

VII - incentivar e apoiar projetos sociais voltados à promoção do bem-estar e empoderamento feminino;

VIII - promover a inclusão da perspectiva de gênero na formulação e execução de políticas públicas municipais;

IX - coordenar e apoiar a implementação de programas de saúde e assistência social voltados às mulheres;

X - articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento de ações conjuntas na defesa dos direitos das mulheres;

XI - elaborar relatórios e estudos sobre a situação das mulheres no Município para subsidiar políticas públicas eficazes;

XII - dar suporte às iniciativas institucionais que visem o fortalecimento da participação das mulheres em espaços de decisão política e social.

Art. 2º. Compõe a Secretaria Municipal da Mulher – SMM:

I – Secretária Municipal;

II – Secretária Adjunta;

III - Secretária Executiva;

IV – Assessora Jurídica;

V – Coordenadora de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;

VI – Assistente Social;

VII – Psicóloga.

TÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

I - formular e coordenar a política de comunicação e publicidade institucional da Administração Pública Municipal;

II - assessorar o Prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

II - coordenar as relações da Administração Pública Municipal com os mais diferentes setores e veículos ou canais de comunicação;

III - produzir materiais de divulgação e informativos para imprensa e para a sociedade em geral, prestando contas e provendo transparência e publicidade aos projetos e ações da Administração Pública Municipal;

IV- elaborar e divulgar releases para as mídias impressas, eletrônicas e digitais;

V - organizar clipping diário para o Prefeito e as Secretarias Municipais;

VI - prestar serviços e assessoria técnica especializada em comunicação às Secretarias Municipais, Órgãos Públicos da Administração Direta, Conselhos e Fundos Municipais;

VII - manter na página pública do Poder Executivo Municipal, <https://www.joaolisboa.ma.gov.br>, na rede mundial de computadores (internet), notícias e informações gerais sobre a Administração Pública Municipal, seus projetos, ações e programas de caráter institucional;

VIII - zelar pela imagem da Administração Pública Municipal junto à mídia local, estadual e nacional;

IX - promover políticas públicas de comunicação que se insiram no processo de democratização da informação;

X - criar, implementar e manter um plano de comunicação visando promover a cidade em níveis estadual, nacional e internacional;

XI - dar suporte aos eventos e campanhas institucionais das Secretarias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Municipais, Órgãos Públicos, Conselhos e Fundos Municipais, dentre outras atribuições afins.

Art. 4º - Compõe a Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

I – Secretário Municipal;

II – Secretário Adjunto;

III - Secretário Executivo;

IV – Assessor Jurídico;

V – Assessor de Comunicação;

VI – Jornalista.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os serviços e encargos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM e da Secretaria Municipal da Mulher - SEMM serão implantados progressivamente, conforme as necessidades e disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**


FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal